



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano II | Edição nº 241A

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-9090

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-3137

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ: 46.476.131/0001-40

LEI COMPLEMENTAR Nº 229, DE 09 DE MARÇO DE 2022

“Insere o § 1º A no artigo 51 da Lei Complementar nº 23, de 01 de novembro de 2001, que dispõe sobre a sabatina do cargo de Diretor Presidente do IPREVEN”.

Autor:

Vereador João Luiz Cola

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Presidente Venceslau aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica inserido no artigo 51 da Lei Complementar nº 023, de 01 de novembro de 2001, o seguinte § 1º A:

“Art. 51. (...)

§ 1º A – A nomeação do cargo de Diretor Presidente dependerá de aprovação da maioria absoluta dos membros do Poder Legislativo, nos termos do artigo 36, inciso XXIV da Lei Orgânica do Município de Presidente Venceslau.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 09 de março de 2022.


BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal